rrenco as despesas a conta do excesso e arrecadação que os indices técnicos itorizam prever.

Artigo 3º — fiste decreto legislativo | ntrará em vigor na data de sua publicaio, revogadas as disposições em conáric.

Assembléla Legislativa do Estado, em miabá, 17 (e cutubro de 1967.

Depusation EMANUEL PINHELRO Presidento Assembléia Legislativa

-1000 Value GAO N. 36j67 Contrale ao Deputado VALDEVINO GUARANAES, Ecença de doze (12) dias gura trotamento de saulte.

A MELL LA ASSEMBLÉIA LEGISLA-TIVA LO LITADO DE MATO GROSSO, asando das atribuições que lhe confere o artigo 1.0 do Regimento Interno, RESCALE:

Artigo doico — Fica concedido ao Sephor Deputado VALDEVINO GUIMA-RAES, licença de doze (12) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23 do corrente.

Sala das Sessões. 26 de outubro de 1967. EMANUEL PINHEIRO — Presidente Milton Figueiredo — 1º Secretário Cersósimo — 2º Secroto co

RESOLUÇÃO N. 37/67 CUN...A.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 138 do Regimento Interno, RESOLVE:

Artigo único — Fica concedida ao Sennor Deputado SEBASTIAO CUNHA, licença de quatorze (14) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23 do | tagens sôbre as anotações quando esticorrente.

Sala das Sessões. 26 de outubro de 1967. EMANUEL PINHEIRO - Presidente Milton Figueiredo — 1º Secretário Ivo Cersósimo — 2º — Secretário

PORTARIA N. 41/67

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLA-TIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE conceder à funcionária pôsto nesta. TEREZINHA DA COSTA MIRANDA, Taquigrafo PL 16 desta Assembléia, 180 | Cuabá, 3 de Novembro de 1967 (cento e citenta dias) de licença para tratamento de saúde, em prorregação, de acôrdo com os artigos 95 e 101, da Lei n. 1638, de 28 10 61, a partir do dia FUNDAÇÃO DE SAUDE DE MATO 18 de maio p. passado.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 1967.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente Milton Figuefredo — 1º Selfetário Jyo Cersósimo — 2º Secretário

FRIGORIFICO VARZEA GRANDE S/A | talada no premo ende, funciona a FUS - "FRIVAR S/A" EM ORGANIZAÇÃO MAT, situada à rua 13 de junho 434 EDITAL

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO:

subscritores de ações do FRIGORIFI- Glória de Dourados, para dentro do DO VARZEA GRANDE SIA tem nessa intern de autore (18) Aten a camina de

nização) a se reunirem em Assembléia data da publicação do presente edital c, can construct un sociedade, apresentar perante à réferida Comisna forma dos artigos 44 e 45 § 1.º do Decreto Lei n. 2 627 de 26 de Setembro de 1.940

A referida Assembléia deverá realizar-se no dia 21 de novembro às 16.00 horas na sede provisória da Sociedade a Atameda Júlio Muller n. 801, em Varzea Grande, com a seguinte ordem do dia:

A) Exposição pelos fundadores medidas e providências tomadas até agui para constituição da Empreza:

B) Discussão e votação do projeto

dos Estatutos Sociais.

C) Eleição da Diretoria Amir Stephan Justino Malheiros Liberato da Silva Campos Renato Spinelli Chaneke . 's hom Antonio Cesario Aschar Ivo Cuiabano Scaff. C—1446 — 8-11-67 — 10.00

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA CIRCULAR Nº 18|67 O SECRETARIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições, esclarece aos senhores Inspetores Fiscais, Administradores e Coletores estaduais que:

1. os Guardas Fiscais, alem de per-Concode licença de quatoure (14) centagem de 2,5% (dois e meio por dias ao Deputado SESASTIÃO (cento) sôbre o total da arrecadação que efetuam perceberão mais 0,1 (hum décimo por cento) calculado sôbre o valor dos tributos estaduais, constantes dos documentos fiscais examinados, visados e relacionados em impresso proprio, nos respectivos Postos Fiscais, de acôrdo com lo artigo. 9°, da Lei n. 2761, de 9 de setembro de 1967;

> 2 — sómente serão pagas as porcenabsolutmente completas deverem vendo os Guardas Fiscais serem alertados de que a falta de qualquer uma das indicações constantes da Fôlha (mod. 19) ocasionará a nulidade da partipação respectiva;

> 3. — é absolutamente vedada a anotação na Fôlha fora do Pusto Fiscal e na ausência do veículo fiscalisado.

F i c a, portante, a/ Circular **3**7|67, de 26|9|67, desta Secretaria. alterada na parte que contrarie o dis-

CUMPRA-SE

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES Secretário de Fazenda

GROSSO

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo. instaurado pela Portaria n. 143/67 de dezessete (17) de outubro do corrente ano, da Secretaria de Saúde, insnesta Capital, fica citado o funcionário Ramon Gistau Marcos, Médico MD Ficam, pelo presente convocados os 3 lotado na Unidade Sanitária de

sao a sua defesa pelas irregularidedes no exercício do cargo, nos termos di paragrafo 2 º do artigo n. 223 do Esta tuto dos Funcionários civis do Estado.

Comissão do Inquérito Administrativo, em Cuiabá, 30 de Outubro de 1967, Anna Antonia de Miranda

Oficial Administrativo Classe Secretária da Comissão

COLÉGIO ESTADUAL DE MATO GROSSO

EDITAL

EXAME DE ADMISSÃO AO GINASIO

A Diretoria do Colégio Estadual de Mato Grosso, terna público para conhecimento dos interessados, que no penodo de 9 a 30 de novembro do corrente a Secretaria do Estabelecimento receberá es pedidos de inscrição aos exames de admissão à la série ginasial. em 1a. época.

Para a inst lção os candidatos deverão apresentar a seguinte document. ção:

1 — Requerimento dirigido ao Diretor do Estabelecimento, firmado pelo candidato ou por seu responsável, com declaração de que o candidato não sa inscreveu nem se inscreverá em exames de admissão em outro estabelecimento, na mesma époça.

2 — Prova de idade que se verifique ter o candidato 11 anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano escolar respectivo;

A prova de idade poderá ser feita pela apresentação de qualquer um dos seguintes doumentos:

I — Certidão de registro civil;

II — Carteira de identidade, expedida na forma da lei, por autoridade civil ou militar;

III — Carteira de Estrangeiro (modêlo 19);

Candidato estarngeiro, não possuidor de carteira modêlo 19:

a — Certidão de nascimento (traduzida por tradutor público juramentado e reconhecida firma no cartório);

b — passaporte devidamente legalizado,

3 — Prova de sanidade física e mental. passada pelo serviço médico do Estado;

4 — Atestado de vacinação antivariólica, recente, fornecido pelo serviço médico do Estado;

5 — Certificado de Conclusão do curso primário.

Na falta dêste documento, aceita-se atestado firmado por elemento comprovadamente no exercício do magistério. de que o candidato recebeu satisfatória educação primária;

6 — Taxa de inscrição NOT.\$ 1,00, de conformidade com a Tabela Anexa II. item II, Decreto n. 192 de 26/12/1968, que regulamenta a Lei n'. 2731, de 12 de des zembro de 1966, que instituiu o Costa The break also Walandwall